



RELATÓRIO Nº 1 , DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 563/2015, que "Torna obrigatória a instalação de sistemas de monitoramento em instituições destinadas a atendimento de pessoas idosas e dá outras providências".

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº 08/2018-GAG, de 09 de janeiro de 2018, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **total** imposto ao **Projeto de Lei nº 563/2015**, de autoria do **Deputado Júlio César**, que **torna obrigatória a instalação de sistemas de monitoramento em instituições destinadas a atendimento de pessoas idosas e dá outras providências**.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da emenda nº 01 CESC.

Na **fl. 30**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que padece de vício constitucional formal pois o direito à privacidade que torna invioláveis a intimidade a vida privada a honra e a imagem das pessoas e previsto no art. 5º inciso X as Constituição Federal.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR